



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 19 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta e trinta mil reais) com o objetivo de atender o disposto na Lei Federal 14.399/2022, que dispõe sobre apoio financeiro aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural com vistas a mitigar os efeitos da pandemia da covid-19.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.011.001 – Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 392 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.

0020 – Promoção da difusão da cultura e patrimônio

2.217 – Transferência de recursos da Lei Aldir Blanc

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. R\$ 60.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. . . R\$ 10.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 60.000,00

Fonte de recursos: 1.719.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei Nº 14.399/2022 R\$ 130.000,00

Total R\$ 130.000,00

Parágrafo único – Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas relativas às ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nos termos da Lei nº 14.399/2022, e compatível com o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

Fonte de recursos: 1.719.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei Nº 14.399/202 R\$ 130.000,00

Total R\$ 130.000,00

*Em 17/04/2024.
J. Gonçalves da Cunha*



Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias de que trata o art. 2º desta Lei em até 100(cem por cento) dos valores orçados.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915 de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 16 de abril de 2024.

Levi da Costa Campos
Levi da Costa Campos

Presidente

João Gonçalves de Resende
(Joãozinho Cricri)

1º Secretário